



Proposta de DELIBERAÇÃO Nº 4044/2026

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	SSS COM DE PROD FAR LTDA	20052510011333	L747076735
2	TOTAL SAUDE CAMPOS PROD MEDICOS,HOSP E ODONT	29468	L749142070
3	KVSO I COM PROD FAR LTDA	20022510021021	L759411151
4	DROGARIA SILVA E PRODUTOS DO SEGMENTO E DE HIG. LT	20262510080917	L759925306
5	CENTRO ESPIRITA PAI JOSE CAMBINDA	20092510311341	4747
6	GLE DROGARIA LTDA	20262510151554	7435
7	OLIVEIRA CAMPOS DROGARIA LTDA ME	20272511051012	10410
8	R P SARDINHA MEDICAMENTOS LTDA ME	20272510171007	15534
9	M M BARBOZA DROGARIA E PERFUMARIA	20022509291401	22695
10	DROGARIA MORRO CAVADO LTDA	20052510011147	23223
11	DROGARIA VICTOR DO PORTO LTDA ME	20212511041122	23650
12	DROGARIA TE2B DE PENEDO LTDA	20092510171627	27905
13	RCM DROGARIA DE BACAXA LTDA	20212511111357	28695
14	DROGARIA BRILHO DE NITEROI LTDA	20132509291349	30616

RIO DE JANEIRO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente – CRF-RJ